

Congresso - Os programas Gincanáguas - realizado através do Programa Segundo Tempo - e a XII Olimpíada - Olimpíada dos Portadores de Necessidades Especiais, foram apresentados no 24º Congresso Internacional de Educação Física - FIEP 2009, VI Congresso Científico Latino Americano da FIEP e VI Congresso Brasileiro Científico da FIEP, no período de 10 à 14 de janeiro, em Foz do Iguaçu, estado do Paraná.



Doação - A Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda (SMS/VR), através do Hospital São João Batista (HSJB), está precisando de doações de leite materno para aumentar o estoque do seu Banco de Leite Humano (BLH). O alerta visa incentivar as doações que apresentam uma queda significativa nesse período de férias.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XV - R\$ 0,30 - Nº 840

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

15 DE JANEIRO DE 2009

Abertas as inscrições para o Projovem Urbano

Volta Redonda vai qualificar mais 800 jovens

As matrículas para o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano começaram na segunda-feira, dia 12 e podem ser feitas na Secretaria de Educação, na Rua Santa Helena, 22, no bairro Niterói ou no ônibus itinerante, que percorrerá os bairros da cidade. Para saber o local e horário de inscrição em seu bairro basta acessar o endereço eletrônico www.portalvr.com

Volta Redonda foi escolhida pelo Governo Federal, através da Secretaria Nacional da Juventude, para oferecer cursos de qualificação profissional do Programa Projovem Urbano, que vai beneficiar cerca de 800 pessoas.

O Projovem tem como público jovens de 18 a 29 anos que saibam ler e escrever e que não concluíram o Ensino Fundamental. Além dessa etapa, o programa consiste também na qualificação profissional, de se envolverem em ações comunitárias, incluindo digital como instrumento de inserção produtiva e de comunicação e acesso à cultura.

De início, o Projovem vai qualificar 800 jovens, mas a ideia é estender durante os próximos 4 anos, a os 58.000 jovens (segundo levantamento de Brasília) que ainda não tiveram a oportunidade de concluir o Ensino Fundamental, dando-lhes a oportunidade de qualificação profissional.

A Secretaria de Educação, ressaltou a importância do Projovem. "Esta é mais uma grande oportunidade que os jovens do nosso município e estão recebendo para complementar o Ensino Fundamental e que, através dos diversos cursos, a probabilidade de conquistar o seu lugar no mercado de trabalho será ainda maior", afirmou, lembrando que os jovens ainda contam com um incentivo financeiro para completar os cursos. "Não podemos esquecer de incentivar que eles recebam para completar a capacitação profissional, que é um motivo a mais para estudarem com bastante dedicação", a crescentou.

Ela se refere à bolsa-auxílio que os participantes do projeto receberão, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). E para ter direito a esse benefício, o estudante deverá cumprir 75% de frequência nas aulas e entrega dos trabalhos propostos durante o programa. Em 18 meses o jovem completa o Ensino Fundamen-



tal (mais 2 de auxílio custo, totalizando 20 meses) e adquire qualificação profissional básica, nos arcos:

- Construção e Reparos II: eletricista de instalações (edifícios), trabalhador da manutenção de edificações, instalador-reparador de linhas de aparelhos de telecomunicações, instalador de sistemas eletrônicos de segurança;

- Saúde: auxiliar de administração em hospitais e clínicas, recepcionista de consultório médico e dentário, atendente de laboratório de análises clínicas, atendente de farmácia (balconista).

O Projovem Urbano conta com um Comitê Gestor Local, e com um representante das secretarias de Educação (SME), Ação Comunitária (SMAC), do Gabinete do Vice-Prefeito, da Coordenadoria da Juventude e da Fundação Educacional de Volta Redonda (Fevre).

As matrículas terão início na próxima segunda-feira, dia 12, e podem ser feitas até o dia 20 de fevereiro de 2009, das 8 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

Para a realizar a matrícula, o interessado deve apresentar cópia e original da certidão de nascimento, identidade, CPF, carteira de trabalho, Título Eleitoral, comprovante da residência e documentos que comprovem a sua escolaridade, caso tenha (Histórico Escolar). As aulas terão início em maio de 2009 e serão realizadas à noite, no Colégio João XXII (bairro Retiro) e Prof. Themis de Almeida (Conforto), da Fevre.

Atualmente, o Brasil - através do projeto - atende cerca de 467 mil pessoas. A meta é atender até 2010, aproximadamente 3,5 mil jovens em situação de vulnerabilidade social de todo o país.

Saúde intensifica ações contra Dengue

Saúde intensifica ações contra Dengue. A Prefeitura de Volta Redonda, através da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/VR), desenvolve no próximo sábado, 17, uma grande ação de combate à dengue. Inicialmente a intensificação dos trabalhos acontecerá no bairro São Lucas, apontado pelo resultado do Lira (Levantamento de Índice Rápido por Amostragem) como um dos maiores índices de focos com larvas do Aedes Aegypti no município.

Durante as ações, que acontecem de 8h às 14 horas, haverá tendas para trabalhos educativos junto à comunidade, cantinho da pintura e teatro de fantoches para as crianças, distribuição de panfletos, visitas domiciliares, além de exposição de um filme mostrando o ciclo biológico do mosquito em detalhes, alertando assim para a facilidade e de sua proliferação. A ação contra a dengue, no bairro São Lucas, conta com uma equipe composta por cerca de 50 pessoas.

De acordo com o coordenador do Centro de Controle de Zoonoses, todas as atividades desenvolvidas em Volta Redonda são realizadas de maneira a cumprir as orientações do Ministério da Saúde.

- Cumprimos todas as determinações do Ministério da Saúde visando manter o município isento ou em quantidade de dengue aceitável. Esse trabalho não pára. Em algumas épocas reforçamos as atividades, disse o coordenador enfatizando que cada morador precisa fazer a sua parte, pois o combate à dengue é uma responsabilidade de todos.

| |
|--|
| Antonio Francisco Neto Prefeito Municipal |
| Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves Vice-Prefeito |
| Fernando Antônio Rodrigues de Almeida Secretário Municipal de Governo |
| Carlos Macedo da Costa Secretário Municipal de Administração |
| Lincoln Botelho da Cunha Secretário Municipal de Planejamento |
| José Carlos de Abreu Secretário Municipal de Fazenda |
| Suely das Graças Alves Pinto Secretária Municipal de Saúde |
| Sebastião Faria de Souza Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH |
| Reginaldo Moreira Rosa Diretor Administrativo Hospital Municipal Dr. Munir Raful |
| Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção Secretária Municipal de Educação |
| Moacir Carvalho de Castro Filho Secretário Municipal de Cultura |
| Rosemari Machado Vieira Secretária Municipal de Esporte e Lazer |
| José Jerônimo Telles Filho Secretário Municipal de Obras |
| Marco Antônio dos Reis Secretário Municipal de Serviços Públicos |
| Munir Francisco Secretário Municipal de Ação Comunitária |
| Carlos Macedo da Costa Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo |
| Arleuse Salotto Alves Procurador Geral do Município |
| Carlos Amaro Chicarino de Carvalho Coordenador de Defesa do Meio Ambiente |
| Almir de Souza Rodrigues Diretor - Presidente da Cohab/VR |
| Paulo César Lopes Netto Presidente da EPD/VR |
| José Luiz de Sá Presidente da FEVERE |
| Paulo César Lopes Netto Diretor-Geral do Fundo Comunitário |
| Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira Presidente da Fundação Beatriz Gama |
| Lincoln Botelho da Cunha Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano |
| Marco Antônio dos Reis Diretor-Presidente da Superintendência dos Serviços Rodoviários |
| Paulo Cezar de Souza Diretor-Executivo do SAAE/VR |
| Ricardo Ballarini Assessor de Comunicação Social |

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR

Telefone: (24) 3346-4952 - **Fax:** 3346-4954
Site/PMVR: portalvr.com

Organização dos atos oficiais:
Sandra M^a Oliveira de Carvalho

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



DECRETO N° 11.287

Cria Grupo de Trabalho para apresentar Relatórios e Plano de Ações visando a restauração do Parque Natural Municipal Fazenda Santa Cecília do Ingá e a criação de reserva estratégica de água do Município.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 225, da Constituição da República, todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO que o meio ambiente é um bem público a ser assegurado e protegido pela Município;

CONSIDERANDO que temos que repensar e conservar o ecossistema;

CONSIDERANDO que temos que criar uma fonte alternativa de fornecimento de água para a cidade de Volta Redonda;

CONSIDERANDO que toda a atividade no interior do Parque Natural Municipal Fazenda Santa Cecília do Ingá será controlada e autorizada pelo Órgão Ambiental do Município;

CONSIDERANDO que há a necessidade de transformar o Parque Natural Municipal Fazenda Santa Cecília do Ingá num modelo de gestão pública de Parque;

CONSIDERANDO que o Parque Natural Municipal Fazenda Santa Cecília do Ingá, pela sua importância, requer a intervenção urgente do Chefe do Executivo,

DECETA

Artigo 1º - Fica criado um Grupo de Trabalho, composto pelos membros abaixo discriminados, para analisar a situação real em que se encontra o Parque Natural Municipal Fazenda Santa Cecília do Ingá e apresentar Relatórios e um Plano de Ações para promover a restauração do Parque e a criação de reserva estratégica de água para o Município de Volta Redonda.

- Paulo Cezar de Souza
- Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
- Luiz Carlos Rodrigues
- Antar Ossian Manoel de Nader
- Silvio da Fonte Alves
- Carlos Macedo da Costa
- Patrick James Kent

Parágrafo Único - O Grupo de Trabalho deverá apresentar um Relatório Preliminar no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, e o Relatório Final e um Plano de Ações no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 6 de janeiro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 11.288

Altera a denominação do Sistema de Gestão Integrada para Gerenciamento, Supervisão Técnica, Ambiental e Apoio à Fiscalização de Obras oriundas do Programa de Aceleração do Crescimento- PAC, do Governo Federal, deste Município, e nomeia novos membros para o Comitê Gestor de Gerenciamento e Acompanhamento das Obras do PAC/VR.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município de Volta Redonda foi contemplado com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, do Governo Federal, no valor de R\$ 129,3 milhões;

CONSIDERANDO que, em face da complexidade na execução dos programas e do volume de recursos envolvidos, torna-se necessária a criação de uma estrutura para gerenciamento e controle das atividades envolvidas,

DECETA

Artigo 1º - O Sistema de Gestão Integrada para Gerenciamento, Supervisão Técnica, Ambiental e Apoio à Fiscalização de Obras oriundas do Programa de Aceleração do Crescimento- PAC, do Governo Federal, criado através do Decreto nº 10.852, de 01/outubro/2007, passa a ser denominado "Comitê Gestor de Gerenciamento e Acompanhamento das Obras do PAC/VR".

Artigo 2º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para integrarem, de modo participativo, o Comitê Gestor de Gerenciamento e Acompanhamento das Obras do PAC/VR, em substituição àqueles nomeados através do Decreto nº 10.852, de 01/outubro/2007.

- José Jerônimo Telles Filho
- Paulo César Lopes Netto
- Paulo Cesar de Souza
- Lincoln Botelho da Cunha

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 6 de janeiro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 11.291

Exclui bem do Patrimônio Municipal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

DECETA

Artigo 1º - Fica excluído do patrimônio municipal 1 (um) veículo, marca Volkswagen, modelo Parati – GL, ano 1987, Placa AS 0717, patrimônio municipal 3-3-950239, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). O veículo em questão encontra-se em estada de sucata, ante seu envolvimento no acidente que vitimou o Prefeito José Juarez Antunes.

Artigo 2º - O Departamento de Controle e Manutenção, através da Divisão de Patrimônio Mobiliário, da Secretaria Municipal de Administração, adotará as medidas necessárias para a referida exclusão.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 08 de janeiro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos federais abaixo discriminados, através da Secretaria Municipal de Fazenda/SMF, no mês de outubro/2008:

| REFERÊNCIA | VALOR | DATADO REPASSE | BANCO /AGÊNCIA | CONTA CORRENTE |
|---------------|---------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| PAIF- Federal | R\$ 18.000,00 | 23/12/08 | 001/0262-3 | 47703-6 |

Volta Redonda, 24 de dezembro de 2008.

JOSÉ LUIZ FAGUNDES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu no mês de dezembro/08, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SMAC, os recursos abaixo discriminados:

| REFERÊNCIA | VALOR | DATADO REPASSE | BANCO /AGÊNCIA | CONTA CORRENTE |
|------------|--------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| PAC II | R\$ 6.500,00 | 23/12/08 | 001/0262-3 | 583448 |

Volta Redonda, 24 de dezembro de 2008.

JOSÉ LUIZ FAGUNDES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu no mês de dezembro/08, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SMAC, os recursos abaixo discriminados:

| REFERÊNCIA | VALOR | DATADO REPASSE | BANCO /AGÊNCIA | CONTA CORRENTE |
|----------------|--------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| PBT - Infância | R\$ 7.829,20 | 26/12/08 | 001/0262-3 | 47704-4 |

Volta Redonda, 06 de janeiro de 2009.

FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DEALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos federais abaixo discriminados, através da Secretaria Municipal de Fazenda/SMF, no mês de setembro/2008:

| CONVÉNIO | CONTA | BANCO/ CORRENTE | VALOR AGÊNCIA |
|---------------------------|----------|--------------------|------------------|
| FUNDEB | 51909-x | BRASIL | R\$ 3.927.360,25 |
| Programa AGEVAP | 12-6 | CEF | R\$ 63.101,69 |
| Corj. Habitacional PADEM | 05008-3 | ITÁU | R\$ 292.000,00 |
| PADEM Nova Casa 2008 | 06358-1 | ITÁU | R\$ 294.183,23 |
| FNDE/Merenda | 7293-1 | BRASIL | R\$ 151.439,20 |
| PNAC | 33353-0 | BRASIL | R\$ 8.087,20 |
| Salário Educação | 38867-x | BRASIL | R\$ 609.076,43 |
| PNATE | 44306-9 | BRASIL | R\$ 330,66 |
| Programa Segundo Tempo | 647020-5 | CEF | R\$ 52.236,66 |
| Programa Segundo Tempo | 51.397-0 | BRASIL | R\$ 1.255.116,36 |

Volta Redonda, 06 de janeiro de 2009.

FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DEALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos federais abaixo discriminados, através da Secretaria Municipal de Fazenda/SMF, no mês de outubro/2008:

| CONVÉNIO | CONTA | BANCO/ CORRENTE | VALOR AGÊNCIA |
|-----------------------------|----------|--------------------|------------------|
| FUNDEB | 51909-x | BRASIL | R\$ 4.037.481,94 |
| FNDE/Merenda | 7293-1 | BRASIL | R\$ 151.439,20 |
| PNAC | 33353-0 | BRASIL | R\$ 8.066,00 |
| MEC/FNDE/PDDE | 16800-7 | CEF | R\$ 3.752,00 |
| Programa Pró Município | 647018-3 | CEF | R\$ 213.630,44 |
| Prog. Urb. Reg. Assé. Prec. | 12121-7 | CEF | R\$ 35.520,66 |
| PD - Campr. TD Educação | 672011-5 | CEF | R\$ 17.883,84 |
| CIDE | 40355-5 | BRASIL | R\$ 66.258,11 |
| Espor. e Lazer na Cidade | 647015-9 | CEF | R\$ 9.457,11 |
| Prog. Drenagem Urb. Sust. | 647009-4 | CEF | R\$ 3.941,98 |

Volta Redonda, 06 de janeiro de 2009.

FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DEALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos federais abaixo discriminados, através da Secretaria Municipal de Fazenda/SMF, no mês de novembro/2008:

| CONVÉNIO | CONTA | BANCO/ CORRENTE | VALOR AGÊNCIA |
|------------------------------|-----------|--------------------|------------------|
| FUNDEB | 51909-x | BRASIL | R\$ 4.549.908,02 |
| FNDE/Merenda | 7293-1 | BRASIL | R\$ 151.439,20 |
| PNAC | 33353-0 | BRASIL | R\$ 8.087,20 |
| G. Mirim Resistência Drogas | 54.380-2 | BRASIL | R\$ 85.201,84 |
| Programa Intervenções Favela | 647.027-2 | CEF | R\$ 31.964,01 |
| Prog. Urb. Reg. Assé. Prec. | 12121-7 | CEF | R\$ 51.240,17 |

Volta Redonda, 06 de janeiro de 2009.

FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DEALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos federais abaixo discriminados, através do Fundo Municipal de Saúde/SMS, no mês de janeiro/2009:

| REFERÊNCIA | VALOR | DATADO REPASSE | BANCO /AGÊNCIA | CONTA CORRENTE |
|-------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Saúde Bucal | R\$ 72.000,00 | 02/01/09 | 104/01/97 | 62.009,9 |
| Gestão Plena | R\$ 2.241.354,46 | 05/01/09 | 104/01/97 | 62.011,0 |
| DST/AIDS | R\$ 22.354,83 | 05/01/09 | 104/01/97 | 62.007,2 |
| Família Popular | R\$ 10.000,00 | 05/01/09 | 104/01/97 | 62.013,7 |
| Gestão Plena | R\$ 42.000,00 | 05/01/09 | 104/01/97 | 62.009,9 |
| Agente | R\$ 159.775,00 | 05/01/09 | 104/01/97 | 62.009,9 |
| Comunitário Saúde | | | | |
| Pab Fixo | R\$ 344.193,33 | 05/01/09 | 104/01/97 | 62.009,9 |
| Saúde da Família | R\$ 336.000,00 | 05/01/09 | 104/01/97 | 62.009,9 |

Volta Redonda, 07 de janeiro de 2009.

FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DEALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos federais abaixo discriminados, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SMAC, no mês de setembro/2008:

| CONVÉNIO | CONTA | BANCO/ CORRENTE | VALOR AGÊNCIA |
|---------------------------|----------|--------------------|------------------|
| FUNDEB | 51909-x | BRASIL | R\$ 3.927.360,25 |
| Programa AGEVAP | 12-6 | CEF | R\$ 63.101,69 |
| Corj. Habitacional PADEM | 05008-3 | ITÁU | R\$ 292.000,00 |
| PADEM Nova Casa 2008 | 06358-1 | ITÁU | R\$ 294.183,23 |
| FNDE/Merenda | 7293-1 | BRASIL | R\$ 151.439,20 |
| PNAC | 33353-0 | BRASIL | R\$ 8.087,20 |
| Salário Educação | 38867-x | BRASIL | R\$ 609.076,43 |
| PNATE | 44306-9 | BRASIL | R\$ 330,66 |
| Programa Segundo Tempo | 647020-5 | CEF | R\$ 52.236,66 |
| Programa Segundo Tempo | 51.397-0 | BRASIL | R\$ 1.255.116,36 |

Volta Redonda, 06 de janeiro de 2009.

Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a **WESLEY ANDRES DE OLIVEIRA**, que foi lavrado o auto de infração nº 27486, em 10 de setembro de 2008, por infração ao artigo 84 da Lei Municipal nº 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa e efetuar o pagamento com abatimento de 60% (sessenta) por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea "a", ambos da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 13 de janeiro de 2009.

ELISÂNGELA RANGEL N. DE ALMEIDA
Diretorado DS/SMF

EDITAL N° 002/2009 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a **FUSCOLANCHONETE E RESTAURANTE LTDAME**, que foi lavrado o auto de infração nº 27532, em 25 de novembro de 2008, por infração ao artigo 84 da Lei Municipal nº 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa e efetuar o pagamento com abatimento de 60% (sessenta) por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea "a", ambos da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 13 de janeiro de 2009.

ELISÂNGELA RANGEL N. DE ALMEIDA
Diretorado DS/SMF

PORTARIA N° 001/09 - FMAS/VR

Atribui Responsabilidades.

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 3329, de 18 de março de 1997 e suas alterações, e o Decreto 11.289 de 7 de janeiro de 2009.

RESOLVE
Designar, o servidor Pedro de Alcântara Junior, matrícula 067865, a responsabilidade pela Coordenadoria do Fundo Municipal de Assistência Social, com seus efeitos a contar de 1 de Janeiro de 2009.

Volta Redonda, 12 de Janeiro de 2009.

MUNIR FRANCISCO
Fundo Municipal de Assistência Social
GESTOR

PORTARIA N° 002/09 - FMAS/VR

Atribui Responsabilidades.

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 3329, de 18 de março de 1997 e suas alterações, e o Decreto 11.289 de 7 de janeiro de 2009.

RESOLVE
Designar, o servidor Eduardo Castro Alvarenga, matrícula 87157, a responsabilidade da TESOURARIA, do Fundo Municipal de Assistência Social, com seus efeitos a contar de

Secretaria Municipal de Fazenda

EDITAL N° 001/2009 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de

1 de Janeiro de 2009.

Volta Redonda, 12 de Janeiro de 2009.

MUNIR FRANCISCO
Fundo Municipal de Assistência Social
GESTOR

PORTARIA N° 003/09 - FMAS/VR

Atribui Responsabilidades.

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 3329, de 18 de março de 1997 e suas alterações, e o Decreto 11.289 de 7 de janeiro de 2009.

R E S O L V E

Designar, a servidora Corina de Fátima Dornelas, matrícula 91740, a responsabilidade de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Compras, Almoxarifado e Patrimônio – SAA-CAP com seus efeitos a contar de 1 de Janeiro de 2009.

Volta Redonda, 12 de Janeiro de 2009.

MUNIR FRANCISCO
Fundo Municipal de Assistência Social
GESTOR

PORTARIA N° 004/09 - FMAS/VR

Atribui Responsabilidades.

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 3329, de 18 de março de 1997 e suas alterações, e o Decreto 11.289 de 7 de janeiro de 2009.

R E S O L V E

Designar, a servidora Terezinha Ferreira Saar, matrícula 1307, a responsabilidade de CONTADORA, do Fundo Municipal de Assistência Social, com seus efeitos a contar de 1 de Janeiro de 2009.

Volta Redonda, 12 de Janeiro de 2009.

MUNIR FRANCISCO
Fundo Municipal de Assistência Social
GESTOR

Secretaria Municipal de Cultura**PORTARIA-P-Nº 001/2009-SMC**

Dispensa o servidor Marcus Rodolpho Spis, do cargo de Diretor do Departamento Geral Administrativo, da Secretaria Municipal de Cultura.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR, a contar de 09 de janeiro de 2009, o servidor **MARCUS RODOLPHO SPIS**, matrícula 002.488, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, para a qual fora nomeado através da Portaria-P-nº 001/2005-SMC.

Volta Redonda, 09 de janeiro de 2009.

MOACIR CARVALHO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Cultura.

Conselho Municipal de Assistência Social**RESOLUÇÃO N.º 633 DE 13 DE JANEIRO DE 2009.**

A Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2009, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar a **"PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL** do Convênio nº 061/07 do Programa de Aendimento Integral à Família. Após análise e conferência neste CMAS".

Artigo Segundo: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

A U T A R Q U I A S**FBG - Fundação Beatriz Gama****ATO N° 012/2008**

Ementa: DESIGNAR PESSOAL PARA ACOMPANHAR O LEVANTAMENTO FÍSICO DOS BENS PATRIMONIAIS DA FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA/VR

O Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Deliberação 904/68,

RESOLVE :

Art. 1º - Designar os servidores Rosilene Rezende Bitencourt, Rosângela dos Santos e Vilma Maria Martins, para, sob a presidência da primeira, acompanharem o levantamento dos Bens Patrimoniais da Fundação Beatriz Gama, existentes aos 31/12/2008.

Volta Redonda(RJ), 23 de dezembro de 2008

VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ATO N° 013/2008

Ementa: DESIGNAR PESSOAL PARA ACOMPANHAR O LEVANTAMENTO FÍSICO DOS BENS EXISTENTES NO CENTRO DE ABASTECIMENTO DA FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA/VR

O Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Deliberação 904/68,

RESOLVE :

Art. 1º - Designar os servidores Cândida Rosali de Souza, Margareth de Fátima Messias e Sidimar Couto da Silva, para, sob a presidência da primeira, acompanharem o levantamento dos Bens da Fundação Beatriz Gama, existentes no

Centro de Abastecimento da mesma aos 31/12/2008.

Volta Redonda(RJ), 23 de dezembro de 2008

VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

ATO N° 014/2008

Ementa: DESIGNAR PESSOAL PARA ACOMPANHAR VERIFICAÇÃO DE CAIXA DA FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA/VR

O Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Deliberação 904/68,

RESOLVE :

Art. 1º - Designar os servidores, Miguel Adalberto de Moraes Ramos, Ana Lúcia Neves e Sueli Fernandes de Almeida, para, sob a presidência do primeiro, acompanharem a verificação de caixa que terá lugar na Contabilidade dessa Fundação, referente ao saldo existente aos 31/12/2008.

Volta Redonda(RJ), 23 de dezembro de 2008

VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA N.º 004/2008

Ementa: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

O Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 4º da Resolução de nº 001/04 - Conselho Deliberativo da F.B.G. data da 08/09/2004.

RESOLVE

Artigo 1º - Suplementar em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) o elemento de nº 3.3.9.0.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil / FBG , R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais) o elemento de nº 3.3.9.0.30.00.99 – Material de Consumo / PMVR, Programa de Trabalho 8.25.08.122.0164.2.001.

| FUNCIONAL | CAT. ECONÔMICA | CÓD. | VALOR |
|-----------------------|------------------|---------|----------------|
| 825.08.122.0164.2.001 | 3.1.9.0.11.00.00 | 825.010 | R\$ 70.000,00 |
| 825.08.122.0164.2.001 | 3.3.9.0.30.00.99 | 825.080 | R\$ 505.000,00 |
| | | TOTAL | R\$ 575.000,00 |

Artigo 2º - Cancelar em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) o elemento de nº 3.3.9.0.11.00.99 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil / PMVR, R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) o elemento de nº 3.3.9.0.30.00.99 – Material de Consumo / FBG, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o elemento de nº 3.3.9.0.35.00.99 – Serviços de Consultoria / PMVR, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) o elemento de nº 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física / FBG, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) o elemento de nº 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / FBG, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) o elemento de nº 3.3.9.0.92.00.99 – Despesas de Exercícios Anteriores(5), R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) o elemento de nº 4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações / FBG, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) o elemento de nº 4.4.9.0.51.00.99 – Obras e Instalações / PMVR, Programa de Trabalho 8.25.08.122.0164.2.001 e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) o elemento de nº 3.3.9.0.30.00.99 – Material de Consumo / PMVR, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) o elemento de nº 3.3.9.0.36.00.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física / PMVR, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) o elemento de nº 3.3.9.0.39.00.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / PMVR, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) o elemento de nº 4.4.9.0.51.00.99 – Obras e Instalações / PMVR, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) o elemento de nº 4.4.9.0.52.00.99 Equipamentos e Material Permanente / PMVR

Programa de Trabalho 8.25.08.122.0165.2.002 para fazer em face de Abertura de Crédito Especial de que se trata o artigo anterior.

| FUNCIONAL | CAT. ECO NÔMICA | CÓD. | VALOR |
|-----------------------|------------------|---------|----------------|
| 825.08.122.0164.2.001 | 3.1.9.0.11.00.99 | 825.020 | R\$ 70.000,00 |
| 825.08.122.0164.2.001 | 3.3.9.0.30.00.00 | 825.060 | R\$ 240.000,00 |
| 825.08.122.0164.2.001 | 3.3.9.0.35.00.99 | 825.090 | R\$ 10.000,00 |
| 825.08.122.0164.2.001 | 3.3.9.0.36.00.00 | 825.100 | R\$ 40.000,00 |
| 825.08.122.0164.2.001 | 3.3.9.0.39.00.00 | 825.120 | R\$ 30.000,00 |
| 825.08.122.0164.2.001 | 3.3.9.0.92.00.99 | 825.180 | R\$ 40.000,00 |
| 825.08.122.0164.2.001 | 4.4.9.0.51.00.00 | 825.190 | R\$ 15.000,00 |
| 825.08.122.0164.2.001 | 4.4.9.0.51.00.99 | 825.200 | R\$ 40.000,00 |
| 825.08.244.0166.1.003 | 3.3.9.0.30.00.99 | 825.230 | R\$ 15.000,00 |
| 825.08.244.0166.1.003 | 3.3.9.0.36.00.99 | 825.240 | R\$ 15.000,00 |
| 825.08.244.0166.1.003 | 3.3.9.0.39.00.99 | 825.250 | R\$ 20.000,00 |
| 825.08.244.0166.1.003 | 4.4.9.0.51.00.99 | 825.060 | R\$ 20.000,00 |
| 825.08.244.0166.1.003 | 4.4.9.0.52.00.99 | 825.270 | R\$ 20.000,00 |
| | | TOTAL | R\$ 575.000,00 |

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, sendo revogadas as atribuições em contrário.

Volta Redonda, 28 de agosto de 2008.

VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

FURBAN- Fundo Comunitário

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 001/2009-FURBAN/VR
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE
OBRA N.º 022/2007-FURBAN/VR

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa VENTO SUL ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Rescinde amigavelmente o Contrato de Obra nº 022/2007-FURBAN/VR, relativo a construção de 24 (vinte e quatro) unidades habitacionais em área localizada entre as ruas "L" e "M", no bairro Belmonte, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 737.000,00 (setecentos e trinta e sete mil reais).

NOTA DE EMPENHO DE ANULAÇÃO: N.E. 00-271-8, de 12 de novembro de 2008, no valor de R\$ 349.342,39 e N.E. 00.330-8, de 18/12/2008, no valor de R\$ 387.657,61.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7.55.15.451.0306.1.012.4.4.9.0.51.00.99 e 7.55.15.451.0306.0.1.012.4.4.9.0.51.00.92.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 210 (duzentos e dez) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78, inciso XIV c/c Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0211/2007-FURBAN/VR
DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2009.



Câmara Municipal de Volta Redonda Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL N.º 4.537

EMENTA: DENOMINA PRAÇA ALCÉLINO CABRAL DA SILVA A ATUAL PRAÇA DO LOTEAMENTO VISTA BELA, BAIRRO ÁGUA LIMPA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em

conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar Praça Acelino Cabral da Silva a atual Praça do Loteamento Vista Bela, Bairro Água Limpa.

Artigo 2º - No prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, o Prefeito Municipal determinará a colocação de placa denominativa do logradouro público, objeto desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de dezembro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

LEI MUNICIPAL N.º 4.537

EMENTA: DENOMINA RUA HUMBERTO ALVES DE CARVALHO A ATUAL RUA 1 DO LOTEAMENTO VISTA BELA, BAIRRO ÁGUA LIMPA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar Rua Humberto Alves de Carvalho a atual Rua 1 do Loteamento Vista Bela, Bairro Água Limpa.

Artigo 2º - No prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, o Prefeito Municipal determinará a colocação de placa denominativa do logradouro público, objeto desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de dezembro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

LEI MUNICIPAL N.º 4.540

EMENTA: PARCELAGEM NO REFERENTE AO PAGAMENTO DA TAXA DE ÁGUA E ESGOTO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a autarquia responsável pelos serviços de água e esgoto em Volta Redonda (SAAE-VR - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda) obrigada a parcelar qualquer débito referente a conta de água.

§ 1º - O parcelamento será aceito imediatamente a solicitação do devedor.

§ 2º - Parcelamento em até 24 vezes sem juros ou 72 vezes com juros de 0,1% a mês.

§ 3º - O valor da entrada e da parcela não poderá ser inferior a R\$ 13,50 (treze reais e cinqüenta centavos).

§ 4º - O SAAE/VR terá 24 horas úteis, após a solicitação de parcelamento para regularizar o fornecimento de água à residência.

§ 5º - Prazo para propor o parcelamento de até 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º - A taxa de religação será incorporada ao valor a ser parcelado.

Art. 3º - A autarquia fica autorizada a efetuar parcelamento de débito do titular da conta para o morador atual, desde que o proprietário autorize por escrito e com reconhecimento de firma das assinaturas do proprietário e do morador atual.

Art. 4º - Caberá a autarquia (SAAE-VR) a viabilização e efetivação do disposto na presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de janeiro de 2009.

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO

Presidente

LEI MUNICIPAL N.º 4.541

EMENTA: INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DEMOCRÁTICO E POPULAR EM DEFESA DA SAÚDE.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Municipal Democrático e Popular em defesa da saúde, como função de acompanhar as ações, fiscalizar os procedimentos, e propor alternativas ao Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único - O Conselho Municipal Democrático e Popular em defesa da saúde atuará, como órgão de apoio para referendar as propostas de diretrizes para política de saúde em Volta Redonda.

Artigo 2º - O Conselho Municipal Democrático e Popular em defesa da saúde poderá ser composto por até um representante por bairro.

Artigo 3º - A Câmara Municipal de Volta Redonda realizará a cada dois anos, audiência pública para indicar o representante de cada bairro para compor o conselho.

§ 1º - Para essas audiências a Câmara Municipal convocará todas as entidades civis inseridas nos bairros.

§ 2º - As escolhas dos conselheiros serão feitas por maioria simples, através de votação direta pelos representantes das entidades presentes na Audiência Pública prevista no Artigo 3º.

§ 3º - A Câmara Municipal terá um prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias após a publicação da Lei para realizar a primeira audiência pública para eleger os conselheiros.

§ 4º - A posse dos conselheiros representantes dos bairros se dará no final de cada audiência pública, logo após a eleição.

§ 5º - Após a posse dos conselheiros será eleita pela diretoria executiva com votação de 3 (três) conselheiros por maioria simples de voto através de eleição direta.

Artigo 4º - A diretoria executiva do Conselho Municipal de Saúde, fica obrigada a realizar plenárias trimestrais com os representantes do Conselho Municipal Democrático e Popular, em defesa da saúde para prestar contas, e definir as diretrizes da política de saúde em Volta Redonda.

§ 1º - Essas plenárias deverão ser amplamente divulgadas através de edital, publicado em jornal com circulação no Município com 10 (dez) dias de antecedência.

§ 2º - Nas plenárias trimestrais deverá ocorrer a discussão de contas e discutir as próximas liberações.

§ 3º - Cada conselheiro representante dos bairros deverá conhecer os assuntos a serem debatidos na plenária trimestral com 15 (quinze) dias de antecedência.

Artigo 5º - Caso o Conselho Municipal de Saúde não realize a plenária trimestral prevista no caput anterior, a Câmara Municipal convocará a executiva do Conselho Municipal de Saúde, para justificar o cancelamento da plenária no prazo de 15 (quinze) dias.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação garantindo todos os prazos nela previstos.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de janeiro de 2009.

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO

Presidente

LEI MUNICIPAL N° 4.549

EMENTA: CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE BALLET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Ballet de Volta Redonda, com a finalidade de formar bailarinos, formar público e facilitar o acesso à arte e cultura.

Parágrafo único - A Escola Municipal de Ballet funcionará em prédio próprio para este fim específico, com amplas, ventiladas e espaçosas salas, dotadas de tablados de madeira revestidos de linóleo, espelhos, aparelhagens de som, piano e barras, para que os alunos tenham à disposição, todos os requisitos para a prática da dança.

Art. 2º - A Escola Municipal de Ballet denominar-se-á ESCOLA MUNICIPAL DE BALLET "O QUEBRA NOZES".

Art. 3º - As instalações, administração e direção da Escola Municipal de Ballet ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, a qual deverá observar todos os critérios e normas técnicas para a sua efetivação e manutenção.

Parágrafo único - O quadro de pessoal da Escola Municipal de Ballet será composto por servidores públicos capacitados e vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, os quais serão designados e lotados, por determinação do Secretário Municipal de Cultura.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará no prazo de até 90 (noventa) dias a presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da criação da Escola Municipal de Ballet ficam consignadas anualmente no Orçamento próprio do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 08 de janeiro de 2009.

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO

Presidente

LEI MUNICIPAL N° 4.552

EMENTA: "DISPÕE SOBRE CRITÉRIO PARA CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Poderão ser reconhecidas de Utilidade Pública as Instituições Filantrópicas de educação, de assistência social, de pesquisa científica ou de cultura, artísticas, associações de classe, recreativas ou esportivas, que prestem efetivamente serviços ou benefícios que correspondam às suas finalidades, observados os seguintes requisitos estatutários:

- I - Fim público e sem qualquer discriminação, quanto aos beneficiados;
- II - A ausência de finalidade lucrativa;
- III - Ausência de remuneração para seus diretores e conselheiros;
- IV - Ausência de distribuição de lucros ou interesses aos sócios ou participantes;

Artigo 2º - O reconhecimento de Utilidade Pública far-se-á por Projeto de Lei, mediante proposta que será instituída nos termos desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Uma vez reconhecida de Utí-

lidade Pública, a Entidade fará jus ao recebimento do "Título de Utilidade Pública", através de Diploma, em cerimônia a ser marcada pela Mesa Diretora e realizada nas dependências da Câmara Municipal.

Artigo 3º - O pedido de reconhecimento de Utilidade Pública será acompanhado dos seguintes documentos comprobatórios:

- I - Cópia autenticada do Estatuto, em Cartório;
- II - Cópia da Ata da Assembleia de eleição da Diretoria;
- III - Certidão de Registro do Cartório competente;
- IV - Relatório de atividades do último ano, em que fique demonstrado o efetivo exercício de atividade ou atividades mencionadas no Artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda através da sua fiscalização tributária, a verificação periódica do efetivo funcionamento das entidades reconhecidas de Utilidade Pública, a título de manutenção, por parte delas, das condições mencionadas no Artigo 1º desta Lei.

Artigo 5º - Verificado o não cumprimento das condições mencionadas no Artigo 1º desta Lei ou a falta de efetivo funcionamento por parte da entidade, a Secretaria Municipal de Fazenda solicitará as providências cabíveis, podendo, em caso de não atendimento, propor que seja cassado o respectivo Título, com encaminhamento do pedido à Câmara Municipal de Volta Redonda.

Artigo 6º - Ficam restabelecidos os Títulos de Utilidade Pública que não foram renovados no prazo estabelecido no § 1º do artigo 1º da Lei Municipal N° 4.230, de 14 de dezembro de 2006.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis 2.100 e 4.230.

Volta Redonda, 08 de janeiro de 2009.

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO

Presidente

LEI MUNICIPAL N° 4.553

EMENTA: DENOMINA DE NABIH SAD O LOGRADOURO SITUADO NA VILA SANTA CECÍLIA ENTRE AS RUAS 14, 16, 23B E 25A.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado de Nabihsad o logradouro situado na Vila Santa Cecília entre as Ruas 14, 16, 23B e 25A.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 08 de janeiro de 2009.

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO

Presidente

RESOLUÇÃO N° 3.257

EMENTA: Institui o "Programa Vale Cesta Básica de Alimentos" para os servidores efetivos da Câmara Municipal de Volta Redonda.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós proulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído o "Programa Vale Cesta Básica de Alimentos" aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo desta Casa.

Parágrafo único - O valor mensal a que se refere este artigo será de 1,55 (um vírgula cinqüenta e cinco) UFIVRE's.

Art. 2º - Serão beneficiados com este programa todos os servidores efetivos em atividade que percebem mensalmen-

te valor inferior a 02 (dois) salários mínimos oficiais do Governo Federal.

Art. 3º - Perderão o direito ao recebimento do Vale Cesta Básica, enquanto perdurar a ocorrência, os servidores que:

- I - estiverem cumprindo penalidade administrativa de suspensão acima de 05 (cinco) dias do mês;
- II - possuam faltas injustificadas superiores a 05 (cinco) dias do mês;
- III - estiverem em gozo de licença sem vencimentos;
- IV - em afastamento preventivo por motivo de apuração de falta disciplinar.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - O valor do vale cesta básica de que trata esta Resolução não se incorporará ao vencimento ou remuneração, para nenhum efeito.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de dezembro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

LUIS CLÁUDIO DA SILVA

1º Vice-Presidente

JOSÉ MARTINS DE ASSIS

2º Vice-Presidente

AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA

1ª Secretária

MAURÍCIO BATISTA

2º Secretário

ATO N° 6.673/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a partir do dia 10 do mês em curso, **WAGNER ROGÉRIO DE OLIVEIRA**, matrícula 849, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo API, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada através do Ato n° 5.752/05.

Volta Redonda, 11 de dezembro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

ATO N° 6.675/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar a servidor a **ILZA HELENA PERIARD INÁCIO**, matrícula 1175, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, do Quadro de Pessoal desta Casa, em licença médica para tratamento de saúde no período de 15/11/08 a 29/11/08, conforme Processo Administrativo nº 2666/08.

Volta Redonda, 11 de dezembro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

ATO N° 6.676/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Atribuir, no período de 01/10/08 a 31/12/08, à servidora **RITA DE CÁSSIA CATTI PRETACOSTA MACHADO**, matrícula 081, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Legislativo IV, a grafariação prevista na Resolução nº 2.853/05, no valor de 6,6 UFIVRE's, pela execução de serviços extraordinários e apoio às Reuniões Plenárias do Legislativo.

Volta Redonda, 11 de dezembro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

ATO N° 6.677/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar a servidora **ANA MARIA PARAÍSO DA SILVA**, matrícula 84, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Legislativo IV, do Quadro de Pessoal desta Casa, em licença médica para tratamento de saúde no período de 12/11/08 a 11/12/08, conforme Processo Administrativo nº 2510/08.

Volta Redonda, 11 de dezembro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

ATO N° 6.678/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo I, **LUCIENE MEIRELES**, para presidir a Comissão de Sindicância instaurada pelo Ato nº 6.648/08, em substituição à servidora Vilézia Pires da Silva.

Volta Redonda, 11 de dezembro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

ATO N° 6.683/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir do dia 12 do mês em curso, a licença para tratamento de saúde concedida através do Ato nº 6.677/08, à funcionária **ANA MARIA PARAÍSO DASILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Legislativo IV, nos termos do art. 162 da Lei Municipal nº 1.931/84, consoante, ainda, ao Processo Administrativo nº 2810/08.

Volta Redonda, 17 de dezembro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

ATO N° 6.685/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a partir do dia 30 do mês em curso, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeados através dos Ato nº 6.409/08, 6.568/08, 5.752/05, 5.811/05, 5.755/05, 5.756/05, 5.710/05, 5.751/05, 5.756/05, 6.519/08, 5.752/05, 6.268/07, 5.756/05, 5.753/05, 6.145/07, respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 2.754/08, como segue:

- **Antônio Carlos Scatolino - Assessor Parlamentar, símbolo APL;**

- **Antônio Gelho de Barros - Assessor de Gabinete, símbolo AG;**

- **Clovis Barbosa da Silveira - Assessor Parlamentar, símbolo APL;**

- **Dimas Ramos da Silva - Assessor Parlamentar, símbolo APL;**

- **Edmilson de Souza Lima - Assessore de Plenário, símbolo AP;**

- **Eline Cardoso Cordeiro da Silva - Assessor de Gabinete, símbolo AG;**

- **Gracirute Sessa de Assompção - Secretário de Gabinete, símbolo SG;**

- **Hélio Ribeiro - Chefe de Gabinete, símbolo CG;**

- **José Antônio de Araújo Pereira - Assessor de Gabinete, símbolo AG;**

- **José Arza Ferreira - Assessor de Gabinete, símbolo AG;**

- **José Maria Ferri - Assessor Parlamentar, símbolo APL;**

- **Maria de Fátima de Almeida Lucas - Assessor de Comunicação Social, símbolo ACS;**

- **Marilena Botolazzo de Barros - Assessor de Gabinete, símbolo AG;**

- **Nazira Alcure de Oliveira Fortes - Assessor de Comunicação Social, símbolo ACS;**

- **Thiago de Lima Coelho - Secretário de Gabinete, símbolo SG**

Volta Redonda, 18 de dezembro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

ATO N° 6.694/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a partir do dia 15 do mês em curso, **THIAGO DE LIMA COELHO**, matrícula 1075, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Gabinete, símbolo SG, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado através do Ato nº 6.145/07.

Volta Redonda, 22 de dezembro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

ATO N° 6.695/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **ALEXANDRA DE MELLO AZEVEDO**, para exercer a partir do dia 15 do mês em curso, o cargo de provimento

to em comissão de Secretário de Gabinete, símbolo SG, criado pela Resolução nº 2.815 de 19 de maio de 2005.

Volta Redonda, 22 de dezembro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença do Senhor Vereador Washington Tadeu Granato Costa, Presidente do Poder Legislativo, compareceu **ALEXANDRA DE MELLO AZEVEDO**, nomeada para exercer, a partir de quinze de dezembro de dois mil e oito, o cargo de provimento em comissão de Secretário de Gabinete, símbolo SG, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 2.815/05, de acordo com as determinações expressas no Ato número seis mil, seiscentos e noventa e cinco. Atendidas as formalidades de praxe, o Senhor Presidente considerou empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Secretário de Gabinete.

Volta Redonda, 22 de dezembro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

ALEXANDRA DE MELLO AZEVEDO

Secretário de Gabinete, símbolo SG - empossada

ATO N° 6.696/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a partir do dia 30 do mês em curso, **ALEXANDRA DE MELLO AZEVEDO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Gabinete, símbolo SG, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada através do Ato nº 6.695/08.

Volta Redonda, 22 de dezembro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

ATO N° 6.699/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a partir do dia 29 do mês em curso, a servidora **MARIA REGINA DA SILVA**, matrícula 89, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Legislativo IV, do Quadro de Pessoal, da função graficada de Chefe da Seção de Controle Orçamentário, símbolo FG-2, designada através do Ato nº 3.587/96.

Volta Redonda, 23 de dezembro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

ATO N° 6.700/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a partir do dia 29 do mês em curso, o servidor **GUSTAVO PERIARD INÁCIO**, matrícula 1048, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo I, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Controle Orçamentário, símbolo FG-2, atribuindo-lhe a gratificação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento.

Volta Redonda, 23 de dezembro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença do Senhor Vereador Washington Tadeu Granato Costa, Presidente do Poder Legislativo, compareceu Gustavo Periard Inácio, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo I, do Quadro de Pessoal desta Casa, designado para exercer, a partir de vinte e nove de dezembro de dois mil e oito, a função gratificada de Chefe da Seção de Controle Orçamentário, símbolo FG-2, de acordo com as determinações expressas no Ato número seis mil e setecentos. Atendidas as formalidades de praxe, o Senhor Presidente considerou empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Chefe da Seção de Controle Orçamentário.

Volta Redonda, 23 de dezembro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

GUSTAVO PERIARD INÁCIO

Chefe da Seção de Controle Orçamentário, símbolo FG-2
empossado

ATO N° 6.701/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a partir do dia 31 do mês em curso, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeados através dos Atos nº 6.164/07, 5.756/05, 6.413/08, 6.209/07, 6.325/08, 6.553/08, 6.535/08, 6.396/08, 6.553/08, 6.147/07, 6.465/08, 6.413/08, 6.326/08, 5.861/06 e 5.861/06, respectivamente, como segue:

- **Antônio Luiz da Silva - Assessor Parlamentar, símbolo APL;**
- **Catia Cristina de Paiva Diniz - Assessor de Gabinete, símbolo AG;**
- **Claudineia do Amaral Gabriel - Secretário de Gabinete, símbolo SG;**
- **Daiana Rovestolato Moreira - Secretário de Gabinete, símbolo SG;**
- **Diego Tuler de Moraes - Assessor de Plenário, símbolo AP;**
- **Lucia Gomes Lino - Assessor de Gabinete, símbolo AG;**
- **Madalena Maria Venâncio - Assessor Parlamentar, símbolo APL;**
- **Maria Antônia Balbino - Assessor de Comunicação Social, símbolo ACS;**
- **Maria do Carmo Ferreira - Chefe de Gabinete, símbolo CG;**

- **Mauro Lucio Andrade Pinto - Assessor Parlamentar, símbolo APL;**

- **Naiane Morteiro - Assessor de Gabinete, símbolo AG;**
- **Robson Costa Braga Grigore - Assessor de Gabinete, símbolo AG;**
- **Simone Pereira de Paula - Assessor de Comunicação Social, símbolo ACS;**
- **Vera Lucia Sampaio Silva - Assessor de Gabinete, símbolo AG;**
- **Wendell Costa Lamas - Assessor Parlamentar, símbolo APL.**

Volta Redonda, 23 de dezembro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

ATO N° 6.704/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a partir do dia 31 do mês em curso, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeados através dos Atos nº 5.917/06, 6.542/08 e 6.049/07, respectivamente, como segue:

- **Alberto Oliveira de Carvalho - Administrador do Paço, símbolo CC-4;**
- **Catiane de Deus Oliveira - Diretor Geral, símbolo CC-1;**
- **Leila de Jesus Barbosa - Recepçãoista, símbolo CC-9.**

Volta Redonda, 23 de dezembro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

ATO N° 6.705/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cancelar, a partir do dia 29 do mês em curso, o RETIDE, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, atribuído ao servidor **GUSTAVO PERIARD INÁCIO**, matrícula 1048, conforme Ato nº 6.383/08.

Volta Redonda, 23 de dezembro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

ATO N° 6.706/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cancelar, a partir do dia 31 do mês em curso, a gratificação prevista na Resolução nº 2.853/05, no valor de 6,6 UFIVRE's, atribuída à servidora **LENISE CARDOSO PEREIRA**, matrícula 139, conforme Ato nº 5.906/06.

Volta Redonda, 23 de dezembro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

ATO N° 6.707/08

O Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda,

no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 23, Inc.III, alínea A da Resolução nº 1707/95, e ainda:

Considerando o Requerido pelo Sr. Pedro Raymundo de Magalhães no Processo Administrativo nº 2712/2008;

Considerando toda a documentação acostada no corpo do Processo, e ainda, as informações e despachos administrativos nele constante;

Considerando o que preceitum os Artigos 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Volta Redonda – Lei Municipal nº 1931;

Considerando o concluído pelos Pareceres Administrativos nº 015 de 17 de Janeiro de 2008 emitido pela Procuradora Chefe do Legislativo - Dra. Kátia Maria Dalboni de Moura e o de nº 357 de 23 de dezembro de 2008, emitido pelos Senhores Consultores Jurídicos do Legislativo Dr. Rodrigo Fontenelle Dobbin e Alexandre Faria Thuler,

RESOLVE:

Determinar à Divisão de Pessoal da Câmara Municipal de Volta Redonda que proceda a atualização de aposentadoria do Consultor Jurídico do Legislativo Inativo Pedro Raymundo de Magalhães, atribuindo-lhe o salário base de Consultor Jurídico em exercício, Nível 12, e ainda, sobre este salário aplicar as referências a que tem direito, e, ao salário atualizado acrescentar todas as vantagens já agregadas pelo servidor, devidamente registrados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, por ocasião do seu Registro de Aposentadoria.

Outrossim, recomendo a observância de que trata o Artigo 37, Inc. XI da Constituição da República Federativa do Brasil.

Volta Redonda, 30 de dezembro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO, RECEITA E DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CORRESPONDENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008:

Saldo do mês anterior R\$ 1.574.140,41

ORÇAMENTO (Empenhado):

No mês R\$ 441.506,87
Até o mês R\$ 18.350.188,20

RECEITA (Repasso):

No mês R\$ 1.928.333,30
Até o mês R\$ 18.710.000,00

DESPESA (Orçamentária):

No mês R\$ 2.322.546,74
Até o mês R\$ 17.900.212,47

Saldo para o mês seguinte R\$ 652.002,85

OBS.: Os demonstrativos contábeis referentes aos valores acima encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Volta Redonda, 31 de dezembro de 2008.

MARCELLO FERNANDO GOMES DE MESQUITA

Chefe da Divisão de Contabilidade

CRC/RJ – 053.613/O-5 Matrícula 1036

LENISE CARDOSO PEREIRA

Chefe da Seção de Escrituração e Controle Contábil

CRC/RJ 56.781-3 Matrícula 139

VEREADOR WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente da CMVR